

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.881 DE 22 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA O PROGRAMA FLORESCEM DO SÍTIO ESPERANÇA

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro para o Programa Florescer no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Programa deverão prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

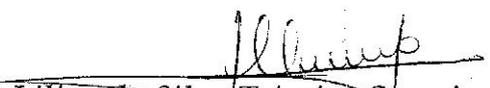
Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.03.12.365.0010.2.192.339043.00 – reduzido 150

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 22 de maio de 2013.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 22.05.13

 Chefe de Gabinete